DECRETO Nº033/2021

DE 21 MAIO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre medidas de modulação relativas à prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito do território do Município de Planalto, denominada "Fase de Transição", em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo, e da outras providências".

OLIMPIO SERVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, comarca de Buritama, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a colocação de todo o Estado de São Paulo em fase de transição entre as fases vermelha e laranja do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, perdurando de 24 de maio até 31 de maio de 2021;

DECRETA

ART. 1º. Fica mantido o Decreto 030/2021 em seu inteiro teor, até o dia 31 de maio de 2021, alterando-se, apenas, a partir de 24 de maio, o limite total da capacidade de ocupação dos estabelecimentos para 40%, conforme estabelecido no Plano São Paulo.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 21 de maio de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSANGELA CHAVES
Secretaria Geral Interna